

SETOR DE ATAS – RELATÓRIO MENSAL DE EFETIVIDADE DOS VEREADORES
Abril de 2014 – 2ª Sessão Legislativa Ordinária

1

Informações importantes:

- a) No quadro das páginas 4 a 6, os números indicam os dias do mês em que houve a ocorrência.
- b) Serão objeto de desconto as faltas apontadas nas colunas “Licenças Não Remuneradas”, “Faltas em Sessões Ordinárias” e “Faltas em Reuniões Ordinárias”, observado o disposto no art. 227, § 1º, do Regimento.
- c) As colunas “Faltas em Reuniões Ordinárias” e “Faltas em Reuniões Extraordinárias” são relativas exclusivamente às Comissões Permanentes.

Lei Orgânica do Município de Porto Alegre:

Art. 51. A Câmara Municipal reunir-se-á, anual e independentemente de convocação, de 1º a 3 de janeiro, de 1º de fevereiro a 5 de julho e de 1º de agosto a 31 de dezembro, salvo prorrogação ou convocação extraordinária, e funcionará em todos os dias úteis durante a sessão legislativa, exceto aos sábados.

Art. 71. O Vereador que, sem justo motivo e não estando em gozo de licença, deixar de comparecer às Sessões da Câmara Municipal terá descontado 1/30 avos de sua remuneração por sessão.

Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre:

Art. 42. As Comissões Permanentes reunir-se-ão, ordinariamente às terças-feiras:

I- Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL e Comissão de Saúde e Meio Ambiente, a partir das 9h (nove horas); e

II- Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação, Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude e Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana, a partir das 14h (quatorze horas).

Art. 146. As sessões ordinárias realizar-se-ão às segundas, quartas e quintas-feiras, com início às quatorze horas.

Art. 157. A Ordem do Dia destina-se a discutir, encaminhar e votar as proposições sujeitas à deliberação do Plenário.

SETOR DE ATAS – RELATÓRIO MENSAL DE EFETIVIDADE DOS VEREADORES
Abril de 2014 – 2ª Sessão Legislativa Ordinária

2

Art. 187. A sessão extraordinária será convocada, de ofício, pelo Presidente ou a requerimento de Vereador, aprovado pelo Plenário, e destina-se à apreciação de matéria relevante ou acumulada, devidamente especificada no ato da convocação.

§ 1º. O Presidente convocará sessão extraordinária sempre que for evidente que a simples prorrogação da sessão não colimará os objetivos visados.

§ 2º. A sessão extraordinária terá a duração máxima de quatro horas.

§ 3º. A sessão extraordinária poderá ser seguida de outra da mesma natureza.

Art. 218. Caberá licença ao Vereador nos seguintes casos:

I- doença devidamente comprovada;

II- luto, por falecimento de cônjuge, ascendentes, descendentes e irmãos, até oito dias;

III- gestante, por 180 (cento e oitenta) dias;

IV- por adoção, quando o adotado possuir até nove meses de idade, por cento e vinte dias;

V- paternidade, conforme legislação federal;

VII- para tratar de interesses particulares;

VIII- para desempenhar cargo público, previsto no inciso I do art. 68 da Lei Orgânica, mediante comunicação de investidura.

IX- quando no exercício do cargo de Prefeito.

§ 2º. Para fins de remuneração considerar-se-á em exercício o Vereador licenciado, nos termos dos incisos I a V, e em representação, nos termos do § 4º.

Art. 219. O suplente será convocado em razão de licença, morte, renúncia, investidura em função pública, prevista no art. 68 da Lei Orgânica, do titular ou por afastamento do Presidente para assumir o cargo de Prefeito.

§ 1º. Não será convocado suplente, quando:

I- o período de licença for inferior a 1 (um) dia;

II- o período de licença para tratamento de saúde for de até 7 (sete) dias; e

III- o período de licença para tratamento de interesse for de até 5 (cinco) dias.

Art. 225. As reuniões ordinárias das Comissões Permanentes equiparam-se às sessões da Câmara, para efeito do disposto no art. 71 da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º. O período a ser considerado para a aplicação do disposto no caput deste artigo será o da Sessão Legislativa Ordinária.

Art. 225-A. Serão gerados relatórios mensais de efetividade dos vereadores durante as Sessões Legislativas Ordinárias e Extraordinárias, contendo as informações necessárias à aplicação do disposto neste Capítulo.

SETOR DE ATAS – RELATÓRIO MENSAL DE EFETIVIDADE DOS VEREADORES
Abril de 2014 – 2ª Sessão Legislativa Ordinária

3

Art. 226. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõe o art. 29, incisos V e VI, da Constituição Federal.

Art. 227. Será descontado 1/30 (um trinta avos) do subsídio mensal do vereador por falta não justificada:

I- na Ordem do Dia das sessões de segundas e de quartas-feiras; e

II- nas sessões de quintas-feiras.

§ 1º. Excetua-se ao disposto no 'caput' deste artigo o cumprimento de atividades externas do mandato até o limite de 3 (três) por mês.

§ 2º. Além do previsto no § 1º deste artigo, não sofrerá desconto o vereador que comparecer, mediante convocação, citação ou notificação, a órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e das Polícias, desde que devidamente comprovado mediante documento expedido pelo respectivo órgão, do qual conste a certificação do horário de comparecimento.

§ 3º. Nas sessões em que não se ingressar na Ordem do Dia ou em que a duração desse período for inferior a 30 (trinta) minutos, a presença do vereador será apurada mediante o registro de comparecimento efetuado na sessão.

§ 4º. Nas segundas e nas quartas-feiras, ocorrendo alguma das hipóteses previstas no § 3º deste artigo e havendo, no mesmo dia, sessão extraordinária destinada ao cumprimento da Ordem do Dia da sessão ordinária, o comparecimento registrado na Ordem do Dia daquela sessão estenderá seus efeitos a esta.

§ 5º. O disposto no caput deste artigo aplica-se somente durante a Sessão Legislativa Ordinária.

§ 6º. Não serão registradas as faltas de vereador que participar de reuniões com autoridades ou representantes de entes públicos, cursos de aperfeiçoamento ou eventos de interesse da população do Município de Porto Alegre, desde que previamente agendadas.

§ 7º. A comprovação da participação nos eventos referidos no § 6º deste artigo será efetuada mediante comunicação firmada pelo vereador, juntando documentos pertinentes ao evento.

Art. 227-E. Os suplentes, quando no exercício da vereança, farão jus aos subsídios de Vereador proporcionalmente ao número de dias de exercício.

Parágrafo único. O Suplente perceberá a parcela de subsídios referentes a sábados, domingos e feriados somente se estiver em exercício no primeiro dia útil subsequente.

SETOR DE ATAS – RELATÓRIO MENSAL DE EFETIVIDADE DOS VEREADORES
Abril de 2014 – 2ª Sessão Legislativa Ordinária

Vereador	Licenças Remuneradas (218, I-V, VIII)	Licenças Não Remuneradas (218, VII, IX)	Rep. Ext. (218, § 2º) Just. (227, § 6º)	Faltas em Sessões Ordinárias	Faltas em Sessões Extraordinárias	Faltas em Reuniões Ordinárias	Faltas em Reuniões Extraordinárias
Airto Ferronato							
Alberto Kopittke			24 e 25				
Alceu Brasinha							
Any Ortiz	14			10			
Bernardino Vendruscolo				10			
Cassio Trogildo							
Cláudio Janta			07 a 09	03			
Delegado Cleiton			30				
Dr. Thiago				30			
Elizandro Sabino				14			
Engº Comassetto			24				

SETOR DE ATAS – RELATÓRIO MENSAL DE EFETIVIDADE DOS VEREADORES
Abril de 2014 – 2ª Sessão Legislativa Ordinária

Vereador	Licenças Remuneradas (218, I-V, VIII)	Licenças Não Remuneradas (218, VII, IX)	Rep. Ext. (218, § 2º) Just. (227, § 6º)	Faltas em Sessões Ordinárias	Faltas em Sessões Extraordinárias	Faltas em Reuniões Ordinárias	Faltas em Reuniões Extraordinárias
Fernanda Melchionna				30			
Guilherme Socias Villela	14 a 16						
Idenir Cecchim				14 e 16		15	
João Carlos Nedel							24
João Derly				16			
Jussara Cony	09		07 e 08	10			
Kevin Krieger				23 e 24	23		
Lourdes Sprenger							
Marcelo Sgarbossa				03			
Márcio Bins Ely	02		08 e 09				
Mario Fraga*							
Mario Manfro							

SETOR DE ATAS – RELATÓRIO MENSAL DE EFETIVIDADE DOS VEREADORES
Abril de 2014 – 2ª Sessão Legislativa Ordinária

Vereador	Licenças Remuneradas (218, I-V, VIII)	Licenças Não Remuneradas (218, VII, IX)	Rep. Ext. (218, § 2º) Just. (227, § 6º)	Faltas em Sessões Ordinárias	Faltas em Sessões Extraordinárias	Faltas em Reuniões Ordinárias	Faltas em Reuniões Extraordinárias
Mauro Pinheiro*			02 e 09	10			
Mônica Leal							24
Nereu D'Ávila							
Paulinho Motorista	16 a 26						
Paulo Brum							
Pedro Ruas							
Professor Garcia*			04 e 28				
Reginaldo Pujol*	09 e 14 a 16		28				
Séfora Mota		30	10 a 12, 16 e 28	03 e 24			
Sofia Cavedon			03, 09 e 30				
Tarciso Flecha Negra							
Valter Nagelstein			24 a 26	03			
Waldir Canal							

SETOR DE ATAS – RELATÓRIO MENSAL DE EFETIVIDADE DOS VEREADORES
Abril de 2014 – 2ª Sessão Legislativa Ordinária

7

Sessões – Plenário:

Sessões ordinárias: 12 – dias 02, 03, 07, 09, 10, 14, 16, 23, 24, 28 e 30

Sessão extraordinária: 01 – dia 23.

Sessão solene: – dia 08.

Reuniões das Comissões:

CCJ: 05 reuniões ordinárias (dias 01, 08, 15, 22 e 29), sendo que a reunião extraordinária do dia 24 deixou de ser realizada em face da inexistência de quórum.

CECE: 05 reuniões ordinárias (dias 01, 08, 15, 22 e 29) e 03 reuniões extraordinárias (uma no dia 03 e duas no dia 24).

CEDECNDH: 05 reuniões ordinárias (dias 01, 08, 15, 22 e 29) e 04 reuniões extraordinárias (dias 10, 17, 24 e 30), sendo que a reunião extraordinária do dia 03 deixou de ser realizada em face da inexistência de quórum.

CEFOR: 05 reuniões ordinárias (dias 01, 08, 15, 22 e 29).

COSMAM: 05 reuniões ordinárias (dias 01, 08, 15, 22 e 29).

CUTHAB: 05 reuniões ordinárias (dias 01, 08, 15, 22 e 29).

Observações:

- O vereador Mauro Pinheiro, 1º Vice-Presidente da CMPA, assumiu a Presidência deste Legislativo das 06h40min às 22h42min do dia 09 de abril do corrente, em substituição ao vereador Professor Garcia, Presidente, que se encontra em Licença para Desempenhar o Cargo Público de Prefeito Municipal de Porto Alegre, em substituição, pelo mesmo período.

- Durante a 027ª Sessão Ordinária (dia 07), foi apreçoado documento firmado pelo vereador Mauro Zacher, informando o retorno de Sua Senhoria ao exercício da vereança, a contar do dia 04, cessando, conseqüentemente, o exercício da vereança pelo suplente Mario Fraga. Posteriormente, na mesma sessão, foi aprovado Requerimento de autoria do vereador Mauro Zacher, solicitando Licença para Tratar de Interesses Particulares, do dia sete de abril ao dia cinco de outubro do corrente, tendo o Presidente declarado empossado na vereança o suplente Mario Fraga.

- O vereador Reginaldo Pujol justificou sua ausência na Sessão Ordinária do dia 10, apresentando, nos termos do art. 227, § 2º, do Regimento, Termo de Audiência da 5ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de Porto Alegre.

Câmara Municipal de Porto Alegre, 08 de maio de 2014.

SECRETÁRIO

PRESIDENTE